



ID: 35195580

27-04-2011

DIREITO DO TRABALHO

Juristas querem relações contratuais mais flexíveis

Especialistas em laboral admitem que leis na área do trabalho não são principal obstáculo ao crescimento da economia

JOÃO MALTEZ jmaltez@negocios.pt

São muitos os que aceitam que não é o principal obstáculo ao crescimento da economia e à diminuição do desemprego. Mas a denominada rigidez da legislação laboral portuguesa tem vindo a ser apontada como uma das matérias a negociar entre o Governo e a "troika" que vai preparar o empréstimo ao País. Se houver mexidas, é quase certo que serão no sentido de flexibilizar as leis a nível de contratos, horários e retribuição salarial.

Há uma ideia mestra em todo este processo e essa dá pelo nome de flexibilização, argumenta em declarações ao **Negócios** Maria da Glória Leitão, sócia da Cuatrecasas, Gonçalves Pereira e especialista em direito do trabalho. Seja como for, a jurista sustenta que tal "não significa menor protecção, significa antes capacidade de adaptação às condições de cada empresa, de cada mercado, de cada ciclo económico". Em sua opinião, é necessário flexibilizar as relações contratuais existentes, em matéria de horários e também de retribuição.

Luis Miguel Monteiro admite que "não sendo o principal obstáculo ao crescimento da economia e à diminuição do desemprego, a actual lei do trabalho não facilita nenhum desses objectivos". Pela razão que convoca, o sócio da Morais Leitão entende que a alteração legislativa, "ainda que não imposta", poderia sempre fazer sentido. Este especialista em laboral diz esperar contudo que não se trate "de mero exercício de estilo, em que aparentemente muito se muda mas quase tudo fica na mesma, como aconteceu com a reforma de 2009".

Aumentar a competitividade

Para o advogado João Salvador, sócio da Albuquerque e Associados, "matérias como a flexibilização de horários e tempo de trabalho, a contratação colectiva, o trabalho suplementar e a modernização da contratação a termo assumem hoje uma relevância fundamental na forma como as empresas podem estruturar a sua actividade".

É pois neste âmbito que o mesmo advogado defende uma resposta capaz de responder aos desafios que se apresentam no futuro próximo. E isso para conseguir "essencialmente aumentar a competitividade interna e externa da economia e criar condi-

ções para um aumento histórico das exportações".

"Precariedade versus contratação"

Na opinião de José Maria Castelo Branco, sócio da CCA Advogados, a introdução de uma maior flexibilização no mercado de trabalho poderá "implicar uma maior precariedade dos postos de trabalho", mas em contrapartida permitirá "uma maior contratação por parte dos empregadores. E, nesta altura, o importante será a criação de empregos e não a garantia de um emprego para a vida".

Entre as medidas que este especialista em direito do trabalho defende estão "uma maior flexibilização da contratação a termo, permitindo a lei o recurso a este tipo de contratação num maior número de situações e a redução da compensação de caducidade a pagar no final do contrato".

Tiago Cortes, sócio da PLMJ, admite que o curto prazo são de esperar reservas à flexibilização da lei dos despedimentos, até por limitações de ordem constitucional. Para o contornar, entende que poderia ser feita uma alteração legislativa que "permitisse às empresas condicionar a atribuição de uma determinada percentagem – progressiva, de acordo com o nível salarial – da actual remuneração base a uma avaliação de desempenho individual adequada a cada sector de actividade". Em sua opinião, esta medida acabaria por potenciar "de forma significativa, o aumento do índice de produtividade nas nossas empresas".

Interesses de uns e de outros

Sejam quais forem as medidas a adoptar, "difícilmente se salvaguardará de forma proporcional os interesses de empresários e trabalhadores", argumenta o também especialista em direito do trabalho Filipe Fraústo da Silva. Porquê?

Conforme evidencia este sócio da Uriá-Proença de Carvalho, "a competitividade e o crescimento económico, por um lado, e a protecção e solidariedade social, por outro, mantêm uma relação muito complexa e apresentam inevitáveis zonas de fricção ou incompatibilidade".

Foram zonas que se alargaram substancialmente, sublinha o advogado, apontando como causas vários fenómenos demográficos, "por efeitos da globalização competitiva e deslocação de indústrias e serviços, e agora pelas crises financeiras soberanas".



Tribunal do Trabalho | Estão na calha novas mexidas nas leis laborais.

Pedro Elias



Lex Juristas defendem maior flexibilização na legislação laboral

